



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Lei Municipal nº 2.337, de 30 de Dezembro de 1997

Autoriza isenção de cobrança de IPTU

RUBEN PAULO WIEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS,

TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial urbano incidente sobre os imóveis inscritos sob os números 01 01 014 0712 001 e 01 01 005 0171 001, em nome do HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO relativamente aos exercícios de 1997, 1998, 1999 a 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1997.


RUBEN PAULO WIEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO CARLOS BINICHESKI
Sec. Mun. Administração